



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0013- REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às onze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, Santa Maria do Pará/Pa, em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão de Pregão desta Prefeitura, nomeados através **Portaria nº 15/2018/PMSMP/PA**, datada em 05/02/2018, com a finalidade de apreciar e julgar os documentos de habilitação e as propostas apresentadas no certame. Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da modalidade Pregão Presencial nº 9/2018-0013, cujo objeto é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUD (BRINQUEDOS) PARA USOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, processado nos termos do processo administrativo nº 201834/PMSMP/PA, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes. Conforme disposto no art. 15. Da lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetivando registro de preço para futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUD (BRINQUEDOS) PARA USOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades elencadas no Anexo I que acompanha o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGISTRO DE PREÇO

**Empresa: F G FREITAS LTDA-ME**, CNPJ (MF) sob o nº 13.005.544/0001-98, estabelecida à Av. Bernardo Sayão, nº 301, Bairro: Centro, Santa Maria do Pará/Pará, neste ato representada pelo Sr.(a) **Antônio Fagner Batista da Silva**, portador do (a) CPF nº 68.738-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | CASINHA DO TARZAN - BRINQUEDO DESMONTÁVEL, EM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI NAS DIMENSÕES 2,60M DE FRENTE X 1,90M DE PROFUNDIDADE X 3,5M DE ALTURA, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E ROSA, COMPOSTO DE 04 BALANÇOS LATERIAS EM PRANCHAS DE MADEIRAS SUSPENSOS POR CORRENTES GALVANIZADAS MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA; BALANÇO DUPLO COM DOIS ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI SUSPENSOS POR CORRENTES GALVANIZADAS, DESMONTÁVEL; ESCADA EM MADEIRA DE LEI COM DEGRAUS FREIZADOS E 02 CORRIMÕES DE APOIOS PARA ACESSO A PARTE SUPERIOR DA CASINHA; ESCORREGADOR EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO 2,90M DE COMPRIMENTO X 0,48CM DE LARGURA; PARTE SUPERIOR DA CASINHA EM AÇOALHO EM TABUAS MACHADAS DE LEI MEDINDO 1,90 M DE COMPRIMENTO X 1,40 M DE LARGURA, RODEADOS DE ALAMBRADOS EM MADEIRAS DE LEI, CONTENDO 02 BANCOS MEDINDO 1,90 M DE COMPRIMENTO X 0,20 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE PARA 05 CRIANÇAS CADA, COBERTO COM TELHAS BRASILITE SEM AMIANTO E PINTADAS. | UNIDADE | 12         | R\$ 5.000,00         | R\$ 60.000,00     |
| 2    | GANGORA DUPLA - EM ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO INDUSTRIAL COM 02 (DOIS) MM DE ESPESSURA. BRINQUEDO DESMONTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) CRIANÇAS. COMPOSTO PARA 01 (UM) SUPORTE PARA PRANCHAS E 03 (TRÊS) PRANCHAS, ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI. COM UTILIZAÇÃO DE SOLDA ELETRÔNICA MIG. ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE AGENTES ANTI CORROSIVOS E PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 M DE LARGURA, 2,20 M DE COMPRIMENTO E 0,50 CM DE ALTURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 12         | R\$ 1.000,00         | R\$ 12.000,00     |

R\$ 72.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SESSÃO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

No dia 13 de Junho de 2018, às 11h00m na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, situada na Avenida de Santa Maria, nº 001, Praça da Matriz, Bairro Centro de Santa Maria do Pará/PA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada ATA, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

A divulgação será feita por meio dos órgãos oficiais de imprensa, nos seguintes locais: Quadro de avisos do Município, Diário Oficial da União e Jornal Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO. ERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Parágrafo Segundo** – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

**CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Para efeito de verificação da conformidade dos Produtos, o recebimento se efetuará da seguinte forma:

Mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito a ENTREGA DOS PRODUTOS, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de futuros questionamentos. Os Produtos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- d) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor terá que informar por correspondência com aviso de recebimento, **fundamentado**, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

III - Quando o fornecedor não assinar a ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

**CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**

O(s) proponente (s) vencedores da respectiva licitação deverão comparecer **obrigatoriamente** para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seus atos ensejar (em):

- a) Caso a contratada não entregue os produtos no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa da mora diária de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) sobre o valor do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, restará configurada a inexecução do contrato;
- c) Caso haja inexecução contratual que motive e/ou resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que restar inadimplida, conforme a inexecução total ou parcial, respectivamente;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO**

A presente ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e atacados pelas partes:

- a) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 201834 GAB/PMSMP/PA
- b) EDITAL DO PREGÃO Nº 9/2018-0013-SRP
- c) ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

A Prefeitura de Santa Maria do Pará será competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e a(s) Contratada(s).

Santa Maria do Pará – Pará, 26 de Junho de 2018.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
*João de S. Costa*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
CNPJ(MF) 05.149.174/0001-34  
CONTRATANTE

*Antonio Gomes Botelho da Silva*  
F G FREITAS LTDA-ME  
CNPJ nº 13.005.544/0001-98  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF:

*Antônio Carlos*  
031-312-192-38

2.

CPF:

*Tramete da Silva Oliveira*  
477410072-20